

# TC Nº 107/2019-SETI-SEAP-SEJUF-SEFA-SEED-SESP- SEDEST-IAP-PRTUR-UEPG-UNICENTRO-UEM-UEL-UNIOESTE-UENP-UNESPAR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI Superintendência GERAL CELEBRAM DE TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - **SEAP**, A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO — SEJUF, A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA — **SESP**, A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E do turismo – **Sedest**, o instituto ambiental do paraná – IAP, A PARANÁ TURISMO – PRTUR, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – **UEPG**, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE maringá – **UEM**, a universidade estadual de londrina – **UEL**, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – **UENP** E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ **– UNESPAR** 

O Estado do Paraná, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, doravante denominada SETI ou SETI-FUNDO PARANÁ, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Superintendente, Professor ALDO NELSON BONA, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91, e a



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, doravante denominada SEAP, com endereço na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba — Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.071.579/0001-08, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. REINHOLD STEPHANES, portador da Cédula de Identidade nº 344.834-7 e do CPF nº 002.070.981-15, e a

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, doravante denominada SEJUF, com endereço na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. NEY LEPREVOST NETO, portador da Cédula de Identidade nº 5.032.727-2 SSP/PR e do CPF nº 984.512.789-49, e a

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada SEFA, com endereço na Av. Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.416.890/0001-89, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 15.507.655-0 e do CPF nº 666.171.707-68, e a

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, doravante denominada SEED, com endereço na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.416.965/0001-21, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. RENATO FEDER, portador da Cédula de Identidade nº 29.157.860-3 SSP/SP e do CPF nº 278.171.268-01, e a

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SESP, com endereço na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, Curitiba — Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.416.932/0001-81, neste ato



representada por seu Secretário de Estado, Cel. **ROMULO MARINHO SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.770.164-4 e do CPF nº 769.505.907-25, e a

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, doravante denominada SEDEST, com endereço na Rua Desembargador Motta, nº 3384, Mercês, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 68.621.671/0001-03, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. MARCIO FERNANDO NUNES, portador da Cédula de Identidade nº 3.089.182-1 e do CPF nº 555.875.939-91, e o

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, doravante denominado IAP, com endereço na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, Rebouças, Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.596.162/0001-78, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1.689.337-4 e do CPF nº 463.721.649-49, e a

PARANÁ TURISMO, doravante denominada PRTUR, com endereço na Rua Desembargador Motta, nº 3384, Mercês, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.205.776/0001-87, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. JOÃO JACOB MEHL, portador da Cédula de Identidade nº 420.693-2 e do CPF n°027.498.409-10, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, doravante denominada UEPG, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa — Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, neste ato representada por seu Reitor, Professor MIGUEL SANCHES NETO, portador da Cédula de Identidade nº 3.641.619-0 SSP/PR e do CPF nº 581.457.078-20, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, doravante denominada UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Dr. OSMAR AMBRÓSIO



**DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.179.488-2 SSP/PR e do CPF nº 222.155.909-63, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, doravante denominada UEM, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, com sede na Av. Colombo, nº 5790, Jardim Universitário, Maringá – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Dr. JULIO CÉSAR DAMASCENO, portador da Cédula de Identidade nº 15.934.774-9 SSP/PR e do CPF nº 652.373.150-20, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, doravante denominada UEL, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Dr. SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 4.218.871-9 SSP/PR e do CPF nº 617.416.399-72, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, doravante denominada UNIOESTE, inscrita no CNPJ sob nº 70.680.037/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619, Cascavel – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. PAULO SÉRGIO WOLFF, portador da Cédula de Identidade nº 1.034.950-8 SSP/PR e do CPF nº 282.008.109-68, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada UENP, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho–Paraná, neste ato representado por sua Reitora, Sra. FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, portador da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com sede na Rua Pernambuco, 858, Paranavaí – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Dr. ANTONIO CARLOS ALEIXO, portador da Cédula de Identidade nº 3.613.989-7 SSP/PR e do CPF nº 054.414.919-15.



tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 16.020/2008, que autorizou o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica junto da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;

considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e nº 15.117/06, e em especial ao disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Ato Administrativo UGF – SETI – FUNDO PARANÁ, e ainda normativas do TCE/PR e demais legislação aplicável à espécie;

considerando o contido no protocolado n° 16.118.338-5 e anexos, e o Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação, que passam a fazer parte deste independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA, nos termos da Lei Estadual nº 16.020/08, que envolve CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na modalidade a distância, em conjunto com as Universidades Estaduais do Paraná; e desenvolvimento de ATIVIDADES PRÁTICAS nos órgãos participantes do Programa.

Parágrafo primeiro – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula deverão os partícipes executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo.



**Parágrafo segundo** – O Programa de Residência Técnica consiste em um conjunto de atividades de ensino e práticas desenvolvidas no âmbito dos órgãos envolvidos no presente Termo.

**Parágrafo terceiro -** O Programa destina-se a fomentar a formação continuada de graduados há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, em Cursos de Nível Superior.

**Parágrafo quarto -** Serão ofertadas 483 (quatrocentas e oitenta e três) vagas para residentes técnicos e 100 (cem) vagas para servidores públicos estaduais para o curso de pós-graduação *lato sensu*.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRÁTICA ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

A prática acadêmico-pedagógica não poderá exceder a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para a execução do projeto é de até R\$ 23.475.890,00 (vinte três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a SETI-FUNDO PARANÁ, a SEAP, a SEDEST/IAP/PRTUR, a SEJUF, a SEFA, a SEED e a SESP/PC/DEPEN disporão de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho aprovado.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Acordam os partícipes as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:



#### I - Cabe à SETI - FUNDO PARANÁ:

a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** a acessar a Dotação Orçamentária 4560.19571124.151 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, Fonte 132, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$** 7.284.390,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais) para o período de 24 meses de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho; sendo que as despesas com pessoal técnico serão custeadas com recursos de cada universidade;

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto; e supervisionar e coordenar as ações acadêmicas, pedagógicas e administrativas e práticas do Programa de Residência Técnica, mediante designação de Comitê Gestor;

- d) certificar a Residência Técnica, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 16.020/2008;
- e) providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado;
- f) coordenar o Programa de Residência Técnica;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
ENSINO SUPERIOR

g) coordenar conjuntamente com a UEPG e a SEAP/Escola de Gestão, a oferta do curso de

Especialização em Gestão Pública para os servidores estaduais;

h) encaminhar, mensalmente, à UEPG, a documentação pertinente de cada residente

técnico;

II - Cabe à SEAP:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG

acessar a Dotação Orçamentária 2702.04122404.044 - Gestão do Desenvolvimento,

Formação e Capacitação de Recursos Humanos do Estado, Fonte 100, de acordo com o

Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante a

emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O." e a empenhar os recursos

para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 456.000,00

(quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), de acordo ao estabelecido no Plano de

Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o Curso

de Especialização em Gestão Pública para os servidores estaduais, exigindo que o servidor

apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios

Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do

TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao

acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e

dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação

satisfatória da realização do objeto;



#### III - Cabe à SEJUF:

a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** a acessar a Dotação Orçamentária 5702.08122424.414 - Gestão Administrativa — SEDS, Fontes 101 e 102, e Dotação Orçamentária 5761.08244024.420 - Bloco da Gestão do SUAS, Fonte 281, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário — M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 5.016.000,00** (cinco milhões, dezesseis mil reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

#### IV - Cabe à SEFA:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 2902.0412242.4050 - Gestão Administrativa – SEFA, Fonte 100 e Dotação Orçamentária 2930.04129414.052 – Administração Tributária Estadual, Fonte 148, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$** 

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
ENSINO SUPERIOR

3.648.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), de acordo ao

estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios

Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do

TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ac

acompanhamento e fiscalização do projeto;

c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e

dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação

satisfatória da realização do objeto;

V - Cabe à SEED:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG

acessar a Dotação Orçamentária 4101.12128056.467 - Formação Continuada, Fonte 100, de

acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro,

mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O." e a empenhar

os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 912.000,00

(novecentos e doze mil reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho,

considerando os 24 meses do projeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios

Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do

TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ac

acompanhamento e fiscalização do projeto;



c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

## VI - Cabe à SESP/PC:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 003900.3921.06.181.13.4497 — Ações da Polícia Judiciária, Fonte 113; de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário — M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$** 410.400,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

### VII - Cabe à SESP/DEPEN:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 3917.06.421.13.4383 — Gestão do Sistema Penitenciário, Fontes 100 e 101; de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário —

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
ENSINO SUPERIOR

M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil reais), de acordo ao

estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao

acompanhamento e fiscalização do projeto;

c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

VIII - Cabe à SEDEST/IAP:

acessar a Dotação Orçamentária 6961.18.542.14.4.294 - Gestão da Conservação e Recuperação do Meio Ambiente, Fontes 138 e 258, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário — M.C.O." e a empenhar os recursos para a

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG

consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 1.915.200,00 (um milhão,

novecentos e quinze mil, duzentos reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho,

considerando os 24 meses do projeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao

acompanhamento e fiscalização do projeto;



c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

## IX - Cabe à SEDEST/PRTUR:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 4431.2369542.4362 — Gestão Administrativa — PRTUR, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário — M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$** 638.400,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

## X – Cabe à UEPG e de acordo com o projeto aprovado:

a) empenhar os recursos e executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo; observados os valores aprovados no Plano de Aplicação vinculado;



b) aportar, na forma de contrapartida, o montante de **R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)** e aplicar os recursos recebidos da SETI-FUNDO PARANÁ, da SEAP, da SEDEST/IAP/PRTUR, da SEJUF, da SEFA, da SEED e da SESP/PC/DEPEN, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e demais legislação aplicável à espécie, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao objeto do presente termo;

c) responsabilizar-se pela Coordenação Administrativa e Pedagógica do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, aprovando-o conforme a legislação pertinente, controlando a execução orçamentária e financeira dos recursos disponibilizados para a implementação do referido programa;

d) designar docentes para disciplinas; docentes para orientação do TCC; tutores online; coordenador pedagógico; coordenador da residência e coordenador de polo, envolvendo, necessariamente, docentes das demais Instituições Estaduais de Ensino Superior participantes do Programa;

e) fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu polo;

f) designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;

g) certificar os concluintes do Curso de Especialização;

h) realizar o processo de seleção, por meio da comissão de processo seletivo da UEPG, em conformidade com o estabelecido na lei; observado comprovante de conclusão do curso



de graduação na área correspondente à vaga pertinente ao edital, além da demonstração de que o residente está graduado há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses;

j) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos legais, necessários e suficientes para a contratação de serviços ou aquisição de bens, tais como, licitação, cotação, contratos, certidões negativas dos credores; emissão de notas fiscais em nome do FUNDO PARANÁ ou SEAP ou IAP ou PRTUR ou SEJUF ou SEFA ou SEED, conforme o caso, atestos, pareceres, recibos de bolsista, entre outros, e posterior encaminhamento aos respectivos setores financeiros dos órgãos titulares do crédito, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR;

k) encaminhar ao respectivo setor financeiro do órgão titular do crédito toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento;

I) afixar destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais resultantes de divulgação da execução do PROJETO que o apoio financeiro é do Governo do Estado do Paraná, assim como no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico; caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com a Bandeira do Estado do Paraná ou símbolo, que faça o link para acesso à homepage da SETI;

m) possibilitar aos demais partícipes todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;



n) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

o) Apresentar relatórios parcial e final à SETI, SEAP, SEDEST/IAP/PRTUR, SEJUF, SEFA, SEED e SESP/PC/DEPEN, contendo as atividades desenvolvidas e execução financeira dos recursos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, além de laudos técnicos do responsável, quando solicitado; podendo utilizar modelo do FUNDO PARANÁ disponibilizado no site da SETI.

## XI– Cabe à UNICENTRO, UEM, UEL, UNIOESTE, UENP e UNESPAR:

- a) designar, em conjunto com a UEPG, docentes para disciplinas; docentes para orientação do TCC; tutores online; e coordenador de polo;
- b) fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu polo;
- c) designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;
- d) enviar as informações sobre a execução do Curso para a Coordenação Pedagógica da UEPG;
- e) afixar destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais resultantes de divulgação da execução do PROJETO que o apoio financeiro é do Governo do Estado do Paraná, assim como no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos,



publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico; Caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com a Bandeira ou Brasão do Estado do Paraná, que faça o link para acesso à homepage da SETI;

f) executar outras atividades correlatas.

Parágrafo primeiro - A SETI/FUNDOPARANÁ, a SEAP, a SEDEST/IAP/PRTUR, a SEJUF, a SEFA, a SEED e a SESP/PC/DEPEN não liquidarão os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafos, e tampouco liquidarão os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como não promoverão a recomposição do saldo inutilizado.

Parágrafo segundo – No Pedido de Empenho e na Nota de Empenho encaminhados para pagamento aos setores financeiros dos órgãos titulares do crédito devem ser preenchidos no campo "histórico" obrigatoriamente o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à UEPG para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Universidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo com o plano de trabalho.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES

Cabe ainda aos partícipes do termo:

a) designar o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão dos alunos-residentes;



b) fixar os horários para desempenho das atividades práticas pelos alunos-residentes em compatibilidade com a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, estabelecida pela Lei nº 16020/2008, bem como com os horários de funcionamento do órgão;

c) controlar o registro de frequência e a apresentação do relatório mensal das atividades dos alunos-residentes a ser exigido pelos supervisores;

d) informar a SETI, na qualidade de Coordenadora do Programa de Residência Técnica, o desligamento de aluno-residente em inadimplência com as atividades na Secretaria;

e) fornecer, adequar, equipar e manter o espaço para as atividades prático-pedagógicas dos alunos-residentes no âmbito do órgão estadual;

f) monitorar o cumprimento das atribuições e atividades práticas previstas e descritas no Manual do Residente e no Manual do Supervisor que integram o Programa de Residência Técnica.

# CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA

Por meio de Portaria da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será designado Comitê Gestor, constituído por representantes dos partícipes do termo, com a finalidade de acompanhar e deliberar quanto às questões acadêmicas, pedagógicas e administrativas e práticas do Programa de Residência Técnica.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo que a execução do



curso e as atividades práticas acontecerão em 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo primeiro -** A vigência do Termo de Cooperação poderá ser prorrogada, por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo e nas condições previstas em Lei.

**Parágrafo segundo -** O prazo de execução do curso e das atividades práticas não poderá ser prorrogado.

# CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO VALOR

Os valores estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, formalizado por aditivo.

# CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à UEPG:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;



- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a SETI-FUNDO PARANÁ, a SEAP, a SEDEST/IAP/PRTUR, a SEJUF, a SEFA, a SEED e a SESP/PC/DEPEN poderão suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;



f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da SETI-FUNDO PARANÁ deverão ser patrimoniados em nome do FUNDO PARANÁ.

**Parágrafo primeiro** – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho e de acordo com as normativas do Tribunal de Contas.

Parágrafo segundo – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da SETI-FUNDO PARANÁ deverão ser afixados adesivos demonstrando a origem da aquisição.

Parágrafo terceiro – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela SETI - FUNDO PARANÁ.

Parágrafo quarto – A transferência dos bens e equipamentos deverá ser solicitada pela UEPG, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente termo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.



# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infringência a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, em razão de conveniência administrativa, superveniência de lei, regulamento ou ato.

# CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

### ALDO NELSON BONA

Ensino Superior - SETI

### **REINHOLD STEPHANES**

Superintendente de Ciência, Tecnologia e Secretário de Estado da Administração E da Previdência – SFAP

#### **NEY LEPREVOST NETO**

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

### RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda - SEFA



#### **RENATO FEDER**

Secretário de Estado da Educação e do Esporte - SEED

# MARCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

# JOÃO JACOB MEHL

Diretor Presidente da Paraná Turismo - PRTUR

## OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA

Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO

# SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO

Reitor da Universidade Estadual de Londrina - UEL

# FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

#### **ROMULO MARINHO SOARES**

Secretário de Estado da Segurança Pública - SESP

### **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

### MIGUEL SANCHES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

## JULIO CÉSAR DAMASCENO

Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM

### PAULO SÉRGIO WOLFF

Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

#### ANTONIO CARLOS ALEIXO

Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Testemunhas

DÉCIO SPERANDIO

CPF: 190.640.719-34

EVERSON AUGUSTO KRUM

CPF: 686.686.009-15